**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2025**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: 02/2025**

**TIPO : MENOR PREÇO**

**ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada para fornecimento de Ar condicionado para o auditório do Plenário e demais gabinetes da Camara Municipal de Serrana, nos termos da tabela abaixo, para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Serrana.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item**  | **Especificação** | **QTD** | **VLR UNIT** | **VLR TT** |
| **01** | **01** | Ar condicionado 57mil btus, piso tetoCapacidade (BTU/H) mínimo: 57.000 BTU/hTipo: RefrigeraçãoEstilo: Teto, piso tetoCiclo: FrioAlimentação: 220VFase: monofásico ou TrifásicoEficiência Energética: Classificação AClassificação Energética INMETRO 2023 Classificação: A ou BConsumo de Energia (kWh/ano) : máximo 2642,4 - Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro, de 2.080 horas por ano.Tecnologia: convencional ou InverterGás Refrigerante: R-32 ou R410ACorrente (A) : 29 a 34,4Auto Limpeza: SimModo Automatico: simPeso Líquido Evaporadora (Kg) : 40 a 51 KgPeso Líquido Condensadora (Kg) : 59 a 72 KgDimensões Evaporadora (LxAxP)mm aprox variação 0,20v: 1650 x 230 x 700Dimensões Condensadora (LxAxP)mm aprox variação 0,20: 626 x 760 x 626Serpentina: CobreComprimento Máximo da Tubulação: 30mVazão de Ar (m³/h) : 2380 a 2600 m³/h | **1** | **13923,98** | **RS13.923,98** |
| **Valor total previsto da compra**  |  |  | **R$13923,98** |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa à compra de um aparelho de ar condicionado para as o plenário da sede da Câmara Municipal de Serrana (CMS) para a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, Audiências Públicas e demais eventos que porventura sejam necessários. Mais especificamente, pretende-se garantir condições adequadas com relação a temperatura ambiente para todas as pessoas durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, de palestras, seminários, cursos, etc. que são frequentemente realizados no Auditório e Plenário da CMS.

2.1. O objeto se enquadrando na classificação de aquisições comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n. 14.133/21. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da dispensa de licitação, do tipo menor preço.

2.5. Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu em seu art. 40, § 2º, a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica e melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A Identificação das Necessidades abaixo foram previamente previstas e pensadas pelo profissional de engenharia civil que projetou a Camara Municipal;

* **Capacidade do ambiente**: Antes de comprar um ar condicionado, é essencial entender o tamanho do ambiente onde ele será instalado. Para isso, mede-se a área em metros quadrados (m²) do cômodo. A capacidade do ar condicionado é geralmente expressa em BTUs (British Thermal Units), e a escolha deve ser feita com base no cálculo de BTUs necessários para o ambiente.
* **Uso do aparelho**: Considerar o uso do aparelho, ou seja, se será utilizado para resfriamento contínuo, em períodos curtos ou em locais com alta carga térmica (ex: muitos equipamentos eletrônicos ou grande circulação de pessoas).
* **Condições do ambiente**: Se o ambiente tem boa ventilação ou exposição solar direta, por exemplo, pode ser necessário um aparelho com maior capacidade.

3.2. **Pesquisa e Comparação de Modelos**

* **Tipos de aparelhos**: Existem diferentes tipos de ar condicionados, como **split**, **janela**, **portátil** e **cassete**. A escolha do tipo depende das condições do espaço e da preferência por instalação fixa ou móvel.
* **Eficiência energética**: Verificar a classificação energética do aparelho (de A a G) é crucial para entender o consumo de energia e os custos com eletricidade. Modelos mais eficientes podem ter um custo inicial mais alto, mas geram economia a longo prazo.
* **Tecnologia e funcionalidades**: Alguns aparelhos contam com funções adicionais, como desumidificação, filtros HEPA para purificação do ar, controle remoto, Wi-Fi para controle via smartphone, entre outras. Essas funcionalidades podem agregar valor à solução.
* **Nível de ruído**: Para quem prioriza conforto, é importante verificar os níveis de ruído do aparelho, especialmente em ambientes como quartos e escritórios.

3.3. **Orçamento e Custo-Benefício**

* **Preço de compra**: O valor do aparelho varia conforme a marca, a capacidade (BTUs), a tecnologia e a eficiência energética. Pesquisar e comparar preços em diferentes lojas e plataformas de e-commerce pode ajudar a encontrar as melhores ofertas.
* **Instalação**: A instalação do ar condicionado deve ser feita por um profissional qualificado para garantir que o sistema funcione de forma eficiente e dentro das normas de segurança. O custo de instalação também deve ser considerado no orçamento total.
* **Custos operacionais**: Além do preço de compra, é importante considerar os custos com eletricidade (para modelos menos eficientes) e manutenção periódica (como limpeza dos filtros e revisão do sistema).

3.4. **Garantia e Assistência Técnica**

* **Garantia**: Verificar as condições de garantia oferecidas pela fabricante. A garantia pode cobrir problemas de fabricação, mas, normalmente, não cobre danos causados por uso inadequado ou falta de manutenção.
* **Assistência técnica**: Escolher uma marca com boa rede de assistência técnica e reputação no mercado pode garantir que eventuais problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente.

3.5. **Instalação e Manutenção**

* **Instalação**: Após a compra, a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados. A instalação correta do aparelho é essencial para seu funcionamento eficiente e para a durabilidade do equipamento.
* **Manutenção**: A manutenção preventiva do ar condicionado é fundamental para garantir sua longevidade e eficiência. Isso inclui a limpeza dos filtros, revisão do sistema de refrigeração e verificação de possíveis vazamentos de gás.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA**

**Indicação de marcas ou modelos:**

* 1. Na presente contratação, não se aplica.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

* 1. Na presente contratação, não se aplica.

**Da exigência de amostra**

* 1. Na presente contratação, não se aplica.

**Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Parcelamento**

* 1. Não haverá parcelamento da contratação por não ser economicamente vantajoso para a Câmara Municipal, havendo perda de economia de escala, além da necessidade de integração e continuidade na execução dos serviços, a fim de garantir maior eficiência e segurança nos procedimentos.
	2. Esse modelo integrado de contratação também facilita a responsabilidade e o acompanhamento do contrato, reduzindo o risco de sobreposição de responsabilidades e promovendo a eficiência dos serviços prestados.
	3. Dessa forma, o não parcelamento da contratação é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Serrana, proporcionando economia de recursos e otimização dos processos relacionados à climatização dos ambientes na nova sede.

**Garantia da contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação em questão possui valor baixo.

**Garantia dos itens**

* 1. O iten do deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos fornecida pelo fabricante. A garantia deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo dos objetos;

**5. DA ENTREGA, DA MONTAGEM, DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

5.1. A entrega dos aparelhos deverá ocorrer na nova sede da CMS, endereço: Rua Armando Padilha, nº. 1, Jardim Boa Vista, Serrana – SP, CEP: 14.150.000.

5.2. Os objetos de aquisição devem ser entregues no prazo de **12 (doze) dias uteis** após a notificação do empenho ao fornecedor. Podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente fundamento e após aprovação da Contratante.

5.3. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão realizados por fiscal administrativo designado, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;

5.4. Como trata-se de compras:

1. provisoriamente, de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do seu material com as exigências contratuais;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comproves atendimento das exigencias contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

1. **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto com as condições dispostas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas, Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados). 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de análise dos documentos apresentados.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, estima-se o valor global destes objetos em **R$ 13.923,98 (Treze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)** para aquisição de aparelho de ar condicionado, que reflete os valores praticados no âmbito da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses preferencialmente no Estado de São Paulo, bem como cotação com fornecedores locais tendo em vista se tratar de objeto a ser entregue nas dependências físicas da Câmara Municipal de Serrana.

1. **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
2. 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão, no exercício de 2024, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Serrana, 1.31.0024.2002.44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes do orçamento vigente

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Serrana, 16 de Janeiro de 2024.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Airton Jose Bis**

Presidente da Câmara Municipal de Serrana